



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMDCA

Dá publicidade ao Resultado da Eleição referente ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Considerando o Edital CMDCA nº 01/2023, que torna público a convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante-ES;

Art. 1º - O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dá publicidade ao Resultado preliminar da Eleição, realizada no dia 01 de outubro de 2023, e que faz parte do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Venda Nova do Imigrante-ES (2023).

Colocação	Candidato	Número de Votos
1º	Lúcio Genivaldo Coco	136
2º	Joanita Salomão Lourenção	118
3º	Victor Hugo Monteiro Teixeira	113
4º	Denise Dela Costa Xavier	105
5º	Andressa Cristina Ferreira da Costa	84
Suplentes		
1º	Abrahão de Freitas	62
2º	Emerson Luis Hudorovic	49
3º	Celina Aparecida Zeferino	44



4º	Maria de Fátima Leite Barreto	13
5º	Andressa Kuster Pereira	07
6º	José Luiz Correa Vieira	05
Votos Nulos		09
Total de Votos		745

Art. 2º – Conforme disposto na **Resolução nº 02/2023** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante-ES, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial encarregada do referido Processo de Escolha, após ouvida do Ministério Público.

Art. 3º - Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Venda Nova do Imigrante, 02 de outubro de 2023.

Mirian Furtado Dazilio
Presidente CMDCA/VNI/ES